

AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2024

Dispensa Física nº 005/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, por meio de sua secretaria, realizará Dispensa na forma Física, do tipo *menor preço* com critério de julgamento **por lote único/global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 003/2023 de 25 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 05/03/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 às 16h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitaranchoalegre@gmail.com

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (x) Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para o fornecimento de material de expediente procurando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rancho Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único/global**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA REFERÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, TAMANHO: GRANDE, COR: PRETA.	UN	GRAMP LINE, IGUAL OU SUPERIOR	2,00	R\$ 43,03
2	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, LARGURA:38MM, COMPRIMENTO: 50MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, TIPO: POST-IT	UN	3M, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 90,60
3	BORRACHA APAGADORA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA:23MM, ALTURA: 7MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA.	UN	MERCUR, IGUAL OU SUPERIOR	30,00	R\$ 47,10
4	CALCULADORA 12 DÍGITOS CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS: 12, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA, VISOR LCD COM INCLINAÇÃO.	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 111,37
5	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	BIC, IGUAL OU SUPERIOR	6,00	R\$ 294,80

	MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA: 1, TAMANHO PONTA: 1,0MM, COR DA TINTA: AZUL. CAIXA COM 50 UM.				
6	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA: 1, TAMANHO PONTA: 1,0MM, COR DA TINTA: PRETA. CAIXA COM 50 UN	CX	BIC, IGUAL OU SUPERIOR	6,00	R\$ 306,54
7	CD-R DISCO COMPACTO –CD/DVD, GRAVÁVEL, CD-R, MONOFACE, CAPACIDADE DE 700MB	UN	ELGIN, IGUAL OU SUPERIOR	40,00	R\$ 176,20
8	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 2, FORMATO: PARALELO	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 131,28
9	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 3, FORMATO: PARALELO	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 168,24
10	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 4, FORMATO: PARALELO	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 129,32
11	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 6, FORMATO: PARALELO	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 193,12
12	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 8, FORMATO: PARALELO	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 163,40
13	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: RESINA, GLICERINA E ÁGUA, COR: BRANCA, TIPO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, ATÓXICA	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 56,40
14	CORRETIVO CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, VOLUME: 18ML	UN	MAXI, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 45,64
15	DVD-R DISCO COMPACTO CD/DVD, GRAVÁVEL, DVD-R, MONOFACE, CAPACIDADE: 4,7 GB	UN	ELGIN, IGUAL OU SUPERIOR	10,00	R\$ 67,50

16	ESTILETE ESTILETE LARGO, MATERIAL: CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA: 18MM, RETRÁTIL	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 81,48
17	FITA ADESIVA LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, DIMENSÕES: 45MM X 45M, INCOLOR	UN	ADERE, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 90,68
18	FITA ADESIVA DUREX, MATERIAL: CELOFANE, TIPO: MONOFACE, DIMENSÕES: 12MM X 10M, INCOLOR	UN	3M, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 37,92
19	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 100 FOLHAS, REGULÁVEL, TAMANHO DO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	3,00	R\$ 317,87
20	GRAMPEADOR MÉDIO GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 40 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO: 24/6 E 26/6	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	3,00	R\$ 183,30
21	GRAMPEADOR PEQUENO GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	6,00	R\$ 226,84
22	GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 278,32
23	GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13	CX	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 618,36
24	LÁPIS LÁPIS PRETO, MATERIAL: MADEIRA, CARGA DE GRAFITE DE 2MM, DUREZA DA CARGA: HB Nº2	UN	BIC, IGUAL OU SUPERIOR	30,00	R\$ 52,30
25	MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: 5MM, TINTA A	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	40,00	R\$ 564,27

	BASE DE ÁGUA, COR: AMARELO FLUORESCENTE, GROSSO				
26	MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: 5MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, COR: AZUL, GROSSO	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	40,00	R\$ 682,93
27	MARCADOR MARCADOR PARA RETROPROJETOR, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: POLIACETATO, ESPESSURA: 1MM, COR: VERMELHA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	12,00	R\$ 73,24
28	PAPEL PAPEL VERGÊ PARA IMPRESSÃO, TAMANHO: 297 X 210MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: COLORIDOI, PH ALCALINO	PC	RINO, IGUAL OU SUPERIOR	2,00	R\$ 49,37
29	PAPEL PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO: SULFITE/OFÍCIO, TAMANHO: 297 X 210MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE. CAIXA COM 10 UM X 500 FOLHAS.	CX	CHAMEX, IGUAL OU SUPERIOR	6,00	R\$ 1.775,98
30	PASTA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO MORTO, MONTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO 2,2MM, PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES: 350X130X250MM (COMPRIMENTO, ALTURA, LARGURA), IMPRESSÃO PADRÃO, COR: COLORIDO, COM TRAVA. PACOTE COM 10 UN.	PCT	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	10,00	R\$ 1.042,33
31	PASTA ARQUIVO PASTA AZ, DIMENSÕES: 285X350X70MM, COR: AZUL, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM	UN	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 315,28
32	PASTA ARQUIVO PASTA AZ, DIMENSÕES: 285X350X70MM, COR: PRETO, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM	UN	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 311,84
33	PASTA COM ELÁSTICO OFICIO 30MM MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: 340X345X35MM, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. PACOTE COM 10 UN	PCT	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	10,00	R\$ 46,97
34	PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL	PCT	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	10,00	R\$ 32,63

	MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 231X335MM, COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UM.				
35	PASTA ARQUIVO PASTA TIPO PP, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 210X297X20 MM, COR: INCOLOR, COM ELÁSTICO E ABAS	UN	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	24,00	R\$ 333,00
36	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 16 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UNB	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 141,41
37	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UN	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 176,05
38	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UN	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 118,85
39	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 65,92
40	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 101,41
41	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	CIS, IGUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 757,96
42	RÉGUA RÉGUA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETROS/MM,	UN	WALEU, IGUAL OU SUPERIOR	10,00	R\$ 22,57
43	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTES: AGUA E PIGMENTOS, COR: PRETA, LÍQUIDA, FRASCO: 40 ML	UN	PILOT, IGYUAL OU SUPERIOR	4,00	R\$ 32,12
	TOTAL				R\$ 10.555,76

1.2.1. Tratando-se de dispensa na forma Física, com critério de julgamento *por lote único/global*, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução nº 003/2023 de 25 de setembro de 2023, que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre-PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA FÍSICA

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico **licitaranchoque@alegre@gmail.com**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre e serão disponibilizadas no portal da transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$).

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. O fornecedor deverá, ainda, juntamente com a proposta, **apresentar declarações** com as seguintes informações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a

presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (colocar)

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das 8:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio das propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor.

4.1.1. *A proposta deverá ser ofertada pelo valor total lote.*

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço, poderá oferecer nova proposta desde que igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

4.2.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, vedada a identificação do fornecedor, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Rancho Alegre no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável. Imediatamente após o término do prazo final estabelecido, a Câmara Municipal divulgará a integralidade dos lances recebidos no diário oficial da Câmara Municipal de Rancho Alegre.

4.4. Imediatamente após o término do prazo final estabelecido, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.5. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24 horas após notificação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. conter vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Rancho Alegre, até a data e horário devidos no edital.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo 5 (cinco) dias após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é igual ao exercício financeiro, portanto, até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://cmranchoalegre.pr.gov.br> e no Diário oficial da Câmara Municipal de Rancho Alegre, também disponível no endereço <https://cmranchoalegre.pr.gov.br>

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão de realização de dispensa de licitação será lavrada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://cmranchoalegre.pr.gov.br> no link “Licitação” “Avisos/Edital de Licitação”

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

9.11.3. ANEXO III – Termo de referência;

9.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

9.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

Rancho Alegre, 24 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Vieira da Silva
Diretor de Secretaria

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL/TOTAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20 ____.

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024 – MATERIAL EXPEDIENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Rancho Alegre

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre

Servidor responsável pela demanda: Paulo Henrique Vieira da Silva

E-mail (institucional): camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Telefone (institucional): (43) 3540 1518

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Constitui objeto deste, a Contratação de Empresa para o fornecimento de produtos de **material de expediente** procurando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rancho Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Necessidade de recomposição do estoque e a disponibilização dos materiais para utilização no desenvolvimento do trabalho dos servidores e vereadores, com intuito de prestar o excelente trabalho para a Câmara Municipal. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nesse sentido, faz necessário contratar os itens do objeto desse processo, para serem utilizados no dia a dia dos trabalhos na Câmara Municipal, bem como proporcionando um lugar apto ao trabalho, garantindo assim melhor desempenho de atividades dos mesmos.

4 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

- a. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

- b. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

tem(grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5 - DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

Para se chegar ao quantitativo descrito abaixo, a Câmara Municipal de Rancho Alegre tomou-se como base o gasto do ano de 2023 de material de expediente para se chegar a quantidade especificada.

A Câmara não estará obrigada a executar a total quantidade dos produtos conforme tabela abaixo, sendo este apenas uma estimativa de gasto para ao longo do contrato entre as partes.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, TAMANHO: GRANDE, COR: PRETA.	UN	203279	2,00	GRAMP LINE, IGUAL OU SUPERIOR
2	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, LARGURA:38MM, COMPRIMENTO: 50MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, TIPO: POST-IT	UN	353256	12,00	3M, IGUAL OU SUPERIOR
3	BORRACHA APAGADORA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA:23MM, ALTURA: 7MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA.	UN	232623	30,00	MERCUR, IGUAL OU SUPERIOR
4	CALCULADORA 12 DÍGITOS CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS: 12, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA, VISOR LCD COM INCLINAÇÃO.	UN	462280	4,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
5	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA: 1, TAMANHO PONTA: 1,0MM, COR DA TINTA: AZUL. CAIXA COM 50 UM.	CX	271836	6,00	BIC, IGUAL OU SUPERIOR
6	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA: 1,	CX	271837	6,00	BIC, IGUAL OU SUPERIOR

	TAMANHO PONTA: 1,0MM, COR DA TINTA: PRETA. CAIXA COM 50 UN				
7	CD-R DISCO COMPACTO –CD/DVD, GRAVÁVEL, CD-R, MONOFACE, CAPACIDADE DE 700MB	UN	245990	40,00	ELGIN, IGUAL OU SUPERIOR
8	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 2, FORMATO: PARALELO	CX	271776	12,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
9	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 3, FORMATO: PARALELO	CX	271777	12,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
10	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 4, FORMATO: PARALELO	CX	271778	12,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
11	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 6, FORMATO: PARALELO	CX	271780	12,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
12	CLIPES DE PAPEL MATERIAL: METAL, TAMANHO 8, FORMATO: PARALELO	CX	271779	12,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
13	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: RESINA, GLICERINA E ÁGUA, COR: BRANCA, TIPO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, ATÓXICA	UN	289499	24,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
14	CORRETIVO CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, VOLUME: 18ML	UN	201129	12,00	MAXI, IGUAL OU SUPERIOR
15	DVD-R DISCO COMPACTO CD/DVD, GRAVÁVEL, DVD-R, MONOFACE, CAPACIDADE: 4,7 GB	UN	246015	10,00	ELGIN, IGUAL OU SUPERIOR
16	ESTILETE	UN	227512	12,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR

	ESTILETE LARGO, MATERIAL: CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA: 18MM, RETRÁTIL				
17	FITA ADESIVA LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, DIMENSÕES: 45MM X 45M, INCOLOR	UN	284325	12,00	ADERE, IGUAL OU SUPERIOR
18	FITA ADESIVA DUREX, MATERIAL: CELOFANE, TIPO: MONOFACE, DIMENSÕES: 12MM X 10M, INCOLOR	UN	278977	12,00	3M, IGUAL OU SUPERIOR
19	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 100 FOLHAS, REGULÁVEL, TAMANHO DO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	UN	410442	3,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
20	GRAMPEADOR MÉDIO GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 40 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO: 24/6 E 26/6	UN	284568	3,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
21	GRAMPEADOR PEQUENO GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: ATÉ 20 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6	UN	232421	6,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
22	GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6	CX	203144	24,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
23	GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13	CX	332121	24,00	BACCHI, IGUAL OU SUPERIOR
24	LÁPIS LÁPIS PRETO, MATERIAL: MADEIRA, CARGA DE GRAFITE DE 2MM, DUREZA DA CARGA: HB Nº2	UN	405822	30,00	BIC, IGUAL OU SUPERIOR

25	MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: 5MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, COR: AMARELO FLUORESCENTE, GROSSO	UN	233751	40,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
26	MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: 5MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, COR: AZUL, GROSSO	UN	200551	40,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
27	MARCADOR MARCADOR PARA RETROPROJETOR, MATERIAL: PLÁSTICO, PONTA: POLIACETATO, ESPESSURA: 1MM, COR: VERMELHA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UN	201395	12,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
28	PAPEL PAPEL VERGÊ PARA IMPRESSÃO, TAMANHO: 297 X 210MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: COLORIDOI, PH ALCALINO	PC	411828	2,00	RINO, IGUAL OU SUPERIOR
29	PAPEL PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO: SULFITE/OFÍCIO, TAMANHO: 297 X 210MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE. CAIXA COM 10 UM X 500 FOLHAS.	CX	461821	6,00	CHAMEX, IGUAL OU SUPERIOR
30	PASTA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO MORTO, MONTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO 2,2MM, PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES: 350X130X250MM (COMPRIMENTO, ALTURA, LARGURA), IMPRESSÃO PADRÃO, COR: COLORIDO, COM TRAVA. PACOTE COM 10 UN.	PCT	459412	10,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR
31	PASTA ARQUIVO	UN	237767	24,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR

	PASTA AZ, DIMENSÕES: 285X350X70MM, COR: AZUL, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM				
32	PASTA ARQUIVO PASTA AZ, DIMENSÕES: 285X350X70MM, COR: PRETO, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM	UN	237769	24,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR
33	PASTA COM ELÁSTICO OFICIO 30MM MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: 340X345X35MM, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. PACOTE COM 10 UN	PCT	244525	10,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR
34	PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 231X335MM, COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UM.	PCT	274259	10,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR
35	PASTA ARQUIVO PASTA TIPO PP, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 210X297X20 MM, COR: INCOLOR, COM ELÁSTICO E ABAS	UN	340201	24,00	POLIBRAS, IGUAL OU SUPERIOR
36	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 16 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UNB	366219	4,00	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR
37	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UN	355671	4,00	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR
38	PEN DRIVE MEMÓRIA PORTÁTIL, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB, 2.0	UN	345981	4,00	SANDISK, IGUAL OU SUPERIOR
39	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	202391	4,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
40	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PINTADO,	UN	202393	4,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR

	CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL				
41	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	205272	4,00	CIS, IGUAL OU SUPERIOR
42	RÉGUA RÉGUA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETROS/MM,	UN	269112	10,00	WALEU, IGUAL OU SUPERIOR
43	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTES: AGUA E PIGMENTOS, COR: PRETA, LÍQUIDA, FRASCO: 40 ML	UN	283589	4,00	PILOT, IGUAL OU SUPERIOR

6 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta ao e-mail da Licitação da Câmara Municipal: licitaranchoaalegre@gmail.com ou entregue de forma física na Sede do Legislativo.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) Sociedades cooperativas.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega dos produtos de panificação solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

Não serão aceitos produtos alimentícios cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

A reparação ou substituição dos produtos de panificação deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para esta Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados. Possibilitar a Câmara Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante.

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Câmara.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas por esta Casa.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Atender prontamente quaisquer exigências desta Câmara inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.

Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, valendo-se dos termos do art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos técnicos a serem designados, a fim de verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12 - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Unidade: 0101 Câmara Municipal

Proj/Ativ. 01.031.0101. 4004 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

14 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado. Ou seja, por itens.

Justificar a exceção do art. 40 – quando opto pela reunião de itens em um único grupo

Das Exigência de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Da Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Da qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Apresentação de Alvará de funcionamento ou Licença sanitária válida no ano vigente do certame.

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.772,62 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas desta dispensa com base na pesquisa de preço realizada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail licitaranchoalegre@gmail.com

Rancho Alegre, 10 de janeiro de 2024.

Paulo Henrique Vieira da Silva
Diretor de Secretaria

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº/2024

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, PARANÁ, e a empresa, objetivando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para uso da Câmara Municipal, conforme as especificações constantes no Objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Brasil nº 264, município de **RANCHO ALEGRE - PR**, CEP 86290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01951066/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Reginaldo Estuqui**, inscrito no CPF sob o nº 836.743.659-87, portador da cédula de identidade RG nº 51884388 SP-PR, residente e domiciliado na Rua Davino Francisco da Silva, 47, Rancho Alegre-PR.

Contratada:, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Rua....., neste ato representado pelo sócio gerente, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

Houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº005/2024, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 557/2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre-PR e Resolução nº 003/2023 de 25 de setembro de 2023, que regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física

no âmbito do Poder Legislativo de rancho Alegre, e demais normas aplicáveis a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

A empresa, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer Produtos de 1ª Linha, Material de Expediente para a Câmara Municipal de Rancho Alegre, doravante denominada órgão CONTRATANTE, conforme proposta constante na Dispensa de Licitação n 005/2024, que independe de transcrição, integram e complementam esse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos em anexo ao Processo de Dispensa nº 005/2024, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R\$** conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de forma parcelada e em até **24 horas** da solicitação, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material lícitado.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.3 - O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – CNPJ nº 01.951.066/0001-20 - endereço: Avenida Brasil, nº. 264 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.

4.4 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	NATUREZA DESPESA	NATUREZA DE DESP. ORÇAMENTO	ORGÃO	PROJ. ATIVIDADE
25	3.3.90.30.16.00 Material de Expediente	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	01	01.031.0001.2001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início ematé 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste contrato de forma fracionada, conforme solicitação/Ordem de compras (necessidades da Câmara Municipal), pois o mesmo não dispõe de estrutura de depósito/almoarifado para armazenar os produtos, fato que gera várias solicitações durante a semana conforme a necessidade, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal, sempre que requisitado, independente da quantidade e valor da solicitação, sem qualquer ônus (frete/despesas com viagens) a **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 horas.

7.2 – A **CONTRATADA** só deverá fornecer os produtos, mediante a apresentação da requisição emitida pela Câmara Municipal.

7.3 – O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente provados.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total, ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade com qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 - Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificadas até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Processo de Dispensa Licitatória, e seus anexos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Urai, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Alegre,de 2024.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Rancho Alegre
REGINALDO ESTUQUI
PRESIDENTE

CONTRATADA

SÓCIO GERENTE

Testemunhas:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº ____/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Processo Administrativo nº 005/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

II- que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

VIII – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ___, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**